

POLÍTICA DE ORIENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS



Multipla Gestora de Investimentos Ltda.

CNPJ: 20.640.477/0001-49

NIRE: 35.228.502.691

Rua Iguatemi, nº 151, Conjunto 81

São Paulo – SP

CEP 01451-011

www.multiplainvest.com.br

08 de setembro de 2025
(Versão 05)

ÍNDICE

1.	Apresentação e Objetivo	3
2.	Negociações permitidas	4
3.	Negociações sujeitas à aprovação prévia	4
4.	Exceção	4
5.	Procedimentos para esclarecimento de dúvidas	4
6.	Adesão à política de negociação	4
7.	Divulgação e Ciência	5
8.	Vigência e Atualizações	5
9.	Manutenção Dos Arquivos.....	5
	TERMO DE COMPROMISSO	6

1. Apresentação e Objetivo

A presente Política de Orientação de Investimentos (“Política”) da Multipla Gestora de Investimentos Ltda. (“Multipla”) tem como finalidade estabelecer diretrizes a serem seguidas aos Colaboradores quanto às melhores práticas de investimento, bem como estabelecer regras para o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas atividades. É prudente e altamente desejável que os Colaboradores sejam orientados aos investimentos de longo prazo e não para especulação no curto prazo.

A política de orientação de investimentos é aplicável aos Colaboradores e engloba as negociações que estes realizarem por meio de pessoas relacionadas e devem ser examinadas em todas as negociações pessoais ocorridas pelo Colaborador nos mercados financeiros e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes descritas nesta Política.

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Multipla, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da Multipla, nos termos de suas políticas e/ou manuais. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Multipla, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

O Colaborador pode operar livremente com corretoras (locais e internacionais), desde que possuam bom conceito no mercado financeiro e que as operações efetuadas estejam em concordância com esta política, com o contrato individual de trabalho, se aplicável, e demais normas verbais ou escritas da Multipla.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Multipla, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação mantida com os clientes da Multipla.

A confidencialidade das informações deve ser preservada de forma rigorosa, sendo vedada qualquer negociação antes da divulgação oficial dos dados ao mercado. É expressamente proibida aos colaboradores a prática de *Insider Trading* e *Front Running*. O descumprimento dessas diretrizes configura infração grave e poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, em conformidade com as normas internas da empresa e com a legislação vigente.

As negociações com valores mobiliários por parte dos Colaboradores devem respeitar as seguintes diretrizes:

2. Negociações permitidas

Independem de autorização, as negociações envolvendo os seguintes ativos:

- (a) ativos financeiros que não sejam valores mobiliários; e
- (b) quotas de fundos de investimento, desde que não sejam fundos exclusivos.

3. Negociações sujeitas à aprovação prévia

Os Colaboradores não poderão realizar negociações envolvendo ações, bônus de subscrição, contratos futuros, de opções e outros derivativos, exceto quando prévia e expressamente autorizado por um sócio-diretor da Multipla.

Ficam desde já autorizadas as aquisições de ações exclusivamente através da participação em ofertas públicas em mercado primário ou secundário, bem como sua respectiva alienação em momento posterior.

4. Exceção

Os pedidos de exceção à política de orientação de investimentos aqui estabelecida poderão ser submetidos ao Diretor de *Compliance* da Multipla desde que: (i) não sejam conflituosos com a legislação vigente, com princípios éticos e morais adotados pela Multipla ou com os interesses dos investidores; (ii) não sejam contrários aos manuais de procedimentos internos da Multipla e; (iii) não gerem risco de imagem à Multipla.

O Diretor de *Compliance* da Multipla, em conjunto com os sócios-diretores, avaliará o pedido de exceção, que deverá ser feito por escrito, detalhando todos os argumentos que sustentam sua tese.

5. Procedimentos para esclarecimento de dúvidas

O Diretor de *Compliance* da Multipla deverá ser previamente consultado em caso de dúvida quanto à possibilidade de negociação privada de um determinado ativo e/ou necessidade de autorização prévia.

6. Adesão à política de negociação

Todos os colaboradores da Multipla devem manter o endividamento pessoal em níveis razoáveis e compatíveis com sua renda, para se evitar a perda de concentração e foco nos trabalhos desenvolvidos dentro da Multipla.

Por meio da assinatura do Termo de Compromisso anexo a este Manual, os Colaboradores se comprometem a observar a política de orientação de investimentos durante toda a vigência de seu relacionamento com a Multipla. Desta forma, sua violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

7. Divulgação e Ciência

Em cumprimento ao Artigo 16, V da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política vigente e suas alterações, estará disponível para consulta no endereço eletrônico da Multipla.

8. Vigência e Atualizações

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto e, se necessário, atualizado pelo Compliance no mínimo a cada 24 meses (vinte e quatro meses), serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão, previamente validado pela diretoria da Multipla.

A aprovação desta Política e posterior atualizações deverão ser realizadas por todos os diretores da Multipla.

9. Manutenção Dos Arquivos

A Multipla manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance deste Manual, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], declaro para os devidos fins que:

- (a) recebi a Política Orientação de Investimentos da Multipla Gestora de Investimentos Ltda. (“**Multipla**”), cujas regras me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, dando total conhecimento da existência da Política datado de 08 de setembro de 2025, o qual recebi e mantenho em meu poder;
- (b) observarei a política de Orientação de Investimentos, desenvolvida com o objetivo de orientar os Colaboradores no que se refere aos seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, evitando, assim, quaisquer conflitos de interesse, ainda que potenciais, com as carteiras geridas pela Multipla;
- (c) a partir desta data, o não-cumprimento das disposições desta Política poderá implicar na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

[Nome do Colaborador]